

**Cálculo das taxas devidas pelo exercício de atividade de fornecedor de redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, nos termos da alínea b) do n.º1 do Artigo 105º da Lei das Comunicações Eletrónicas<sup>1</sup>**

1. Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do Anexo II à Portaria n.º 1473-B/2008, de 17 de dezembro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 296-A/2013, de 2 de outubro, dá-se público conhecimento do valor total dos custos administrativos da ANACOM a considerar para efeitos de liquidação de taxas devidas pelo exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços de comunicações eletrónicas no ano 2018 (Ano n).

Assim, **C (Ano 2018) = 34 065 348 euros** (média dos custos dos últimos 3 anos com exceção dos relativos às provisões para processos judiciais em curso associados à regulação de comunicações eletrónicas, cuja média é a dos últimos 5 anos.

2. O quadro seguinte apresenta de forma detalhada a desagregação dos custos da ANACOM, com base no modelo ABC implementado, cuja base de funcionamento se encontra descrita no Anexo I. Tal desagregação permite identificar os custos administrativos relevantes para o cálculo da taxa a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 105º da Lei das Comunicações Eletrónicas.

Relativamente aos rendimentos relevantes dos fornecedores de redes e serviços de comunicações eletrónicas, a ANACOM, recebida a informação das diversas entidades presentes no mercado, decidiu proceder a uma auditoria, previamente à emissão da faturação.

---

<sup>1</sup> Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, posteriormente alterada pela Lei n.º 10/2013, de 28 de janeiro, pela Lei n.º 42/2013, de 3 de julho, e pelo Decreto-Lei n.º 35/2014, de 7 de março.

**Desagregação dos custos (gastos) totais da ANACOM por tipo de atividade**

	Realizado			Média (3 anos)	Provisões (média de 5 anos)	Repartição dos custos da ANACOM
	2017	2016	2015			
1. Custos de regulação e gestão do espectro	39 641 432	38 159 566	38 122 819	38 641 272	11 647 636	50 288 909
1.1 Custos relativos a Comunicações Eletrónicas	32 936 223	31 832 808	31 568 558	32 112 530	11 543 209	43 655 739
1.1.1 Custos Administrativos	23 217 438	22 724 908	22 376 615	22 772 987	11 543 209	34 316 196
a) Declarações comprovativas de direitos	62 254	40 040	111 599	71 298		71 298
<b>b) Exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços</b>	<b>23 009 048</b>	<b>22 469 348</b>	<b>22 088 021</b>	<b>22 522 139</b>	<b>11 543 209</b>	<b>34 065 348</b>
c) Atribuição de direitos de utilização de frequências	112 585	187 013	154 324	151 307		151 307
d) Atribuição de direitos de utilização de números	33 551	28 507	22 671	28 243		28 243
1.1.2 Custos com a gestão de frequências	9 575 789	8 969 772	9 055 497	9 200 353		9 200 353
1.1.3 Custos com a gestão de números	142 996	138 128	136 445	139 190		139 190
1.2 Custos com a regulação Postal	2 321 077	1 723 198	1 870 955	1 971 744	104 427	2 076 170
1.2.1 Exercício da atividade de prestador de serviços postais	2 308 473	1 706 642	1 847 974	1 954 363	104 427	2 058 790
1.2.2 Autorizações e licenças	12 604	16 556	22 981	17 380		17 380
1.3 Outros custos de regulação	4 384 132	4 603 559	4 683 307	4 556 999		4 556 999
2. Outros custos	2 537 927	2 553 541	2 538 682	2 543 383		2 543 383
3. Total de custos	42 179 359	40 713 107	40 661 502	41 184 656	11 647 636	52 832 292

Provisões p/ proc. judiciais em curso de regulação	2017	2016	2015	2014	2013	Média (5 anos)
Relativas às comunicações eletrónicas	12 519 529	8 559 888	9 806 240	5 900 288	20 930 103	11 543 209
Relativas aos serviços postais	336 645	130 747	43 996	10746	0	104 427
Total	12 856 173	8 690 635	9 850 236	5 911 034	20 930 103	11 647 636

## ANEXO I

### A. Repartição de custos da ANACOM

#### Nota introdutória

A repartição dos custos da ANACOM com o objetivo de determinar os custos de regulação, equivale à repartição dos seus gastos contabilísticos anuais nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) com recurso à aplicação da metodologia *Activity Based Costing* (ABC).

#### 1. Sistema de custeio da ANACOM

O sistema de custeio da ANACOM foi desenvolvido com base na metodologia ABC e tem como objetivo identificar os custos associados ao desenvolvimento das atividades inerentes às atribuições estatutárias que lhe estão cometidas, bem como dar resposta ao estipulado no nº 4 do artigo 105º da Lei nº 5/2004 (Lei das Comunicações Eletrónicas - LCE), bem como ao estabelecido nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da Lei n.º 17/2012 (Lei dos Serviços Postais - LSP).

Em termos globais, identificam-se dois grandes grupos de custos: **custos de regulação e de gestão do espectro e custos não relacionados com a atividade reguladora**, estes últimos compreendem essencialmente os custos associados à atividade de assessoria e representação do Estado.

A repartição dos custos consta da Figura 1.

**Figura 1: Repartição dos custos da ANACOM**

<b>1. Custos de regulação e gestão do espectro</b>
<b>1.1 Custos Administrativos relativos a Comunicações Eletrónicas</b>
1.1.1 Custos Administrativos
a) Declarações comprovativas de direitos
b) Exercício da atividade de fornecedor de redes e serviços
c) Atribuição de direitos de utilização de frequências
d) Atribuição de direitos de utilização de números
1.1.2 Custos com a gestão de frequências
1.1.3 Custos com a gestão de números
<b>1.2 Custos com a regulação Postal</b>
1.2.1 Exercício da atividade de prestador de serviços postais
1.2.2 Declarações e licenças
<b>1.3 Outros custos de regulação</b>
<b>2. Outros custos</b>

## **2. Custos de regulação e gestão do espectro**

Os custos de regulação e gestão do espectro representam os custos associados com as atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação e comportam os seguintes custos:

### **a) Custos associados ao setor das comunicações eletrónicas (âmbito da Lei nº 5/2004).**

No âmbito da identificação dos custos com as comunicações eletrónicas, procede-se a uma repartição que viabiliza a determinação dos custos associados a cada um dos atos definidos na alínea a) a f) do nº1 do Art.º 105º da CE. Deste modo, são segregados os custos pelos seguintes blocos:

- i) Custos com as Comunicações Eletrónicas.

Custos associados com a atribuição de declarações para o exercício de atividade, atribuição de direitos de utilização de recursos, e todas as suas atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação no âmbito da regulação (alíneas a) a d) do nº1 do Art.º 105º.

ii ) Custos com a Gestão do Espectro.

Custos associados ao conjunto de atividades desenvolvidas pela ANACOM relativas ao planeamento, consignação, monitorização e fiscalização do espectro de frequências radioelétricas. (alínea f) do nº1 do Art.º 105º)

iii ) Custos com a Gestão de Numeração (alínea e) do nº1 do Art.º 105º);

Custos associados ao conjunto de atividades desenvolvidas pela ANACOM relativas ao planeamento, monitorização e fiscalização do plano de numeração.

**b) Custos associados ao Sector Postal**

Custos associados com a emissão de declarações e licenças para o exercício de atividade de prestação de serviços postais e com todas as atividades de regulação, supervisão, regulamentação, representação setorial e cooperação.

No âmbito da identificação dos custos com os serviços postais, procede-se a uma repartição que viabiliza a determinação dos custos associados a cada um dos atos definidos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da LSP.

**c) Outros custos administrativos associados à missão do regulador.**

Custos com a regulação dos serviços que não se encontram no âmbito da Lei n.º 5/2004 (LCE) nem no âmbito da Lei n.º 17/2012 (LSP), nomeadamente serviços de audiotexto, ITED (Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios) e ITUR (Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Conjuntos de Edifícios), serviços da Sociedade de Informação, serviço amador e serviço rádio pessoal – banda do cidadão (CB).

### **3. Custos não diretamente relacionados com a atividade reguladora**

Enquadram-se nesta categoria os restantes custos suportados pela ANACOM e que não estão diretamente relacionados com a atividade reguladora<sup>2</sup>, os quais compreendem os seguintes custos:

#### **a) Custos relacionados com a Assessoria e Representação do Estado.**

Custos decorrentes da participação da ANACOM em representação técnica do Estado Português no setor (alínea c) do nº 2 do artigo 8º dos estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei nº 39/2015, de 16 de Março), que não relevem diretamente para a atividade regulatória. Estes custos são genericamente os associados com os seguintes eventos<sup>3</sup>:

- i ) Preparação e participação em reuniões e conferências, bem como todo o intercâmbio de informação neste âmbito.
- ii ) Resposta a solicitações de diferente natureza, tais como pareceres técnicos, estudos solicitados pelo ministério responsável, pedidos de informação, pedidos de peritagens, entre outros.
- iii ) Resposta a pedidos de servidões radioelétricas e proteção dos serviços de radiocomunicações.
- iv ) Desenvolvimento de programas de cooperação no âmbito do governo.
- v ) Acompanhamento de projetos especiais (p. ex. ESA).

#### **b) Contribuições e quotizações associadas a certas entidades**

Incluem-se neste grupo as contribuições e quotizações para as seguintes entidades: UIT, UPU, UPAEP, ESA, CPLP, Organizações de Satélites e URSI.

### **B. Metodologia de afetação dos custos às diferentes áreas**

---

<sup>2</sup> Consideram-se que estes custos não são relevantes para a atividade regulatória da ANACOM, de acordo com a interpretação do nº4 do art.º 105 da Lei nº 5/2004.

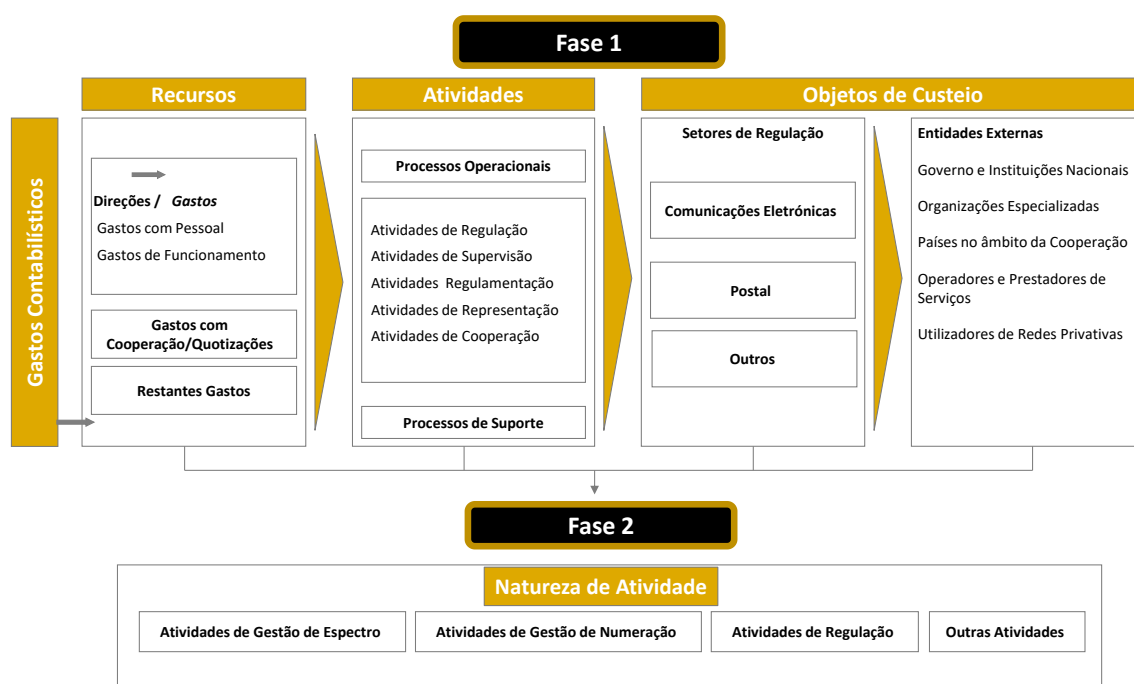
<sup>3</sup> Encontra-se enquadrada toda a atividade internacional desenvolvida no âmbito de certos grupos/comités da UE, UIT (Conselho, Setor do Desenvolvimento, Conferência de Plenipotenciários, Conferências Mundiais e Regionais de Radiocomunicações), UPU, UPAEP, organizações de satélites, ESA e URSI e também toda a atividade nacional desenvolvida para o governo.

#### 4. Fases da Metodologia de afetação de custos da ANACOM

A afetação dos custos obedece essencialmente a 2 fases:

- a) Fase 1: Análise e afetação dos gastos contabilísticos associados aos processos/atividades, áreas de regulação e entidades externas da ANACOM<sup>4</sup>.
- b) Fase 2: Afetação dos gastos às diferentes naturezas de atividade de acordo com os atos subjacentes ao art.º 105º da Lei n.º 5/2004 (LCE) e dos atos definidos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da Lei n.º 17/2012 (LSP), bem como às naturezas associadas aos restantes setores regulados pela ANACOM, designadamente o setor das infraestruturas (ITED e ITUR), o setor dos equipamentos e da sociedade da informação.

**Figura 2: Fases da Metodologia de afetação de custos da ANACOM**



##### 4.1. Fase 1 - Análise e afetação dos gastos contabilísticos aos processos/atividades da ANACOM

<sup>4</sup> As entidades externas consideradas apresentam-se em diversos grupos e a sua identificação permite a aferição dos custos de acordo com a classificação apresentada neste documento.

Num primeiro momento, os gastos são agrupados por grupos e por direção de acordo com a seguinte classificação:

- a) Recursos diretos – gastos diretamente associados aos serviços de regulação, através de uma relação de causa-efeito.
- b) Gastos indiretos/comuns – gastos desprovidos de relação direta com os serviços de regulação.
- c) Gastos associados a cooperação e quotizações – gastos específicos de cooperação e representação da ANACOM.

Num segundo momento, os gastos são afetos aos processos/atividades de modo direto ou por intermédio de critérios que representem uma relação causa-efeito entre a respetiva natureza do gasto e o(s) processo(s) que suportam.

A título exemplificativo, apresenta-se de forma sucinta a sequência de movimentos de classificação dos gastos:

- d) Agrupamento dos gastos totais contabilísticos por natureza e por direção.
- e) Classificação dos gastos de acordo com a estrutura dos processos de trabalho em vigor, áreas reguladas e não reguladas (serviços) e entidades externas. Análise e afetação dos gastos aos processos<sup>5</sup>/(serviços e objetos de custeio/entidades externas da ANACOM<sup>6</sup>.
- f) Os gastos com o pessoal<sup>7</sup> são afetos diretamente aos processos/serviços e objetos de custeio/clientes da ANACOM, de acordo com o reporte feito por todos os colaboradores numa aplicação informática “Reporte de Horas de Trabalho (RHT) ”.
- g) Os gastos com deslocações ao estrangeiro, deslocações no País, publicidade, trabalhos especializados, honorários, formação, documentação, reuniões, patrocínios são diretamente associados aos processos/serviços/clientes, baseados numa relação

---

<sup>5</sup> De acordo com o Dicionário de Processos/Atividades que suporta o reporte de horas de todos os colaboradores da ANACOM na aplicação “Reporte de Horas de Trabalho (RHT)” e a classificação dos gastos. A aplicação RHT permite obter as Horas-Homem (HH) globais da ANACOM.

<sup>6</sup> Combinação processo e/ou serviço ou objeto de custeio e/ou entidade externa.

<sup>7</sup> Exceto os gastos associados com a Festa de Natal, Aniversário e demais eventos relacionados com os colaboradores que têm um tratamento equivalente aos gastos comuns (natureza Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir outros objetos de custeio).



casuística, sem prejuízo de uma parte de valor irrelevante ser distribuída de acordo com o critério das Horas-Homem (HH).

- h) Os gastos com eletricidade, água, ar condicionado, rendas das instalações da Sede, seguros de instalação, elevadores, serviços de limpeza, vigilância e segurança são considerados custos de estrutura e são distribuídos em função dos m<sup>2</sup> utilizados por cada direção. Os restantes gastos de funcionamento, designadamente os associados com o economato, reprografia e comunicações, são distribuídos por todas as direções, em função dos respetivos consumos<sup>8</sup>.
- i) Os gastos associados com a cooperação e contribuições/quotizações<sup>9</sup> são distribuídos em função da natureza de atividade<sup>10</sup>.
- j) Os gastos de depreciação e de amortização, de valor relevante são associadas aos processos de trabalho relacionados com os equipamentos, aplicações e máquinas informáticas<sup>11</sup>, sendo a restante parte distribuída pelas HH.
- k) As provisões são afetadas às várias naturezas de atividade, em função do tipo de provisão<sup>12</sup>.
- l) Outros gastos, relativamente aos quais não se verifique uma relação de causa-efeito, são distribuídos em função do custo relativo ou HH.

Importa relevar que uma parte dos processos de trabalho, tais como, “Planeamento e Controlo”, “Sistema Financeiro”, “Serviços Gerais” e “Recursos Humanos” não têm uma relação direta com uma área de regulação específica, sendo transversais a todas as áreas<sup>13</sup>. Por este motivo, os gastos associados a estes processos de trabalho são redistribuídos para todos os processos operacionais, tendo por base os critérios do custo relativo ou HH.

---

<sup>8</sup> Sendo distribuídos para os processos/serviços/entidade externas em função do reporte de horas de cada direção (HH – Horas Homem de cada direção).

<sup>9</sup> Associado sempre ao processo “Cooperação” e a uma determinada entidade externa.

<sup>10</sup> Uma parte destes gastos não está relacionada com a atividade reguladora. Vide também lista de Natureza de Atividade (Figura 3).

<sup>11</sup> A título de exemplo: a amortização do equipamento SINCRER (Sistema Integrado de Controlo Remoto de Estações Radioelétricas) é associada ao subprocesso “Monitorização do espectro” e a todos os serviços de radiocomunicações.

<sup>12</sup> Pode ser repartido com base no custo direto ou HH. As provisões para processos judiciais em curso contabilizadas nos últimos anos têm sido consideradas como custos das atividades de regulação – âmbito da Lei nº 5/2004, atividades de gestão do espectro – âmbito da Lei nº 5/2004 e custos de regulação – âmbito da Lei nº 17/2012.

<sup>13</sup> São considerados processos comuns.

## 4.2. Fase 2 - Afetação dos gastos aos setores de regulação

De forma a garantir uma correta afetação dos gastos contabilísticos, por cada um dos setores de regulação, tanto no âmbito das comunicações eletrónicas, por ato discriminado no nº1 do artigo 105º da Lei 5/2004, como no âmbito do setor postal aos atos definidos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 44º da LSP, foi desenvolvido um processo que permite essa distribuição e que se identifica como “natureza de atividade”.

**A identificação da natureza de atividade é feita segundo uma combinação - processo de trabalho/área regulada (serviço)/entidade externa<sup>14</sup>.** Cada natureza de atividade corresponde a um conjunto determinado de combinações<sup>15</sup>.

A afetação dos gastos associados a cada natureza de atividade segue o seguinte processo:

- a) Identificação do montante dos gastos diretos por bloco de natureza de atividade (atividades de gestão de espectro, atividades de gestão de numeração, atividades de regulação e outras).

Em resumo, os custos apurados ao nível do Setor das Comunicações Eletrónicas são distribuídos pelos atos definidos nas alíneas a) a d) do nº 1 do artigo 105º da Lei das Comunicações Eletrónicas, e os custos apurados ao nível do Setor Postal são distribuídos pelos atos definidos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44º da Lei dos Serviços Postais.

- b) Distribuição do valor dos custos comuns (gastos contabilísticos de natureza comum) e de cooperação / quotizações pelos blocos de regulação, considerando como critério de distribuição, uma das seguintes opções tendo em conta a tipologia do gasto comum ou cooperação:
  - i) Afetação direta ao bloco de natureza de atividades correspondente através de relação causa-efeito.

---

<sup>14</sup> Os custos associados a determinadas entidades externas não são considerados como custos de regulação.

<sup>15</sup> De acordo com o Dicionário de Processos/Atividades em vigor na ANACOM e que suporta o sistema de custeio.

- ii ) Proporção de gastos diretamente associados a cada um dos blocos de natureza de atividade.
  - iii ) Proporção das HH afetas a cada bloco de natureza de atividade.
- c) Posteriormente, e após a determinação dos gastos por cada um dos blocos de natureza de atividade, os gastos afetos a “todas as atividades” de regulação são distribuídos pelos seguintes setores de regulação:
- i ) Setor das Comunicações Eletrónicas;
  - ii ) Setor Postal;
  - iii ) Outros setores fora do âmbito da Lei das Comunicações Eletrónicas e da Lei dos Serviços Postais.

**Figura 3: Lista de Natureza de Atividade**

<b>Natureza de Atividade: Custos afetos a setores no âmbito da Lei nº 5/2004</b>	
Declarações comprovativas dos Direitos	Regulação
Exercício de Atividade – Regulação	Regulação
Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências	Regulação
Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva	Regulação - Numeração
Atividades de Gestão do Espectro	Gestão do Espectro
Atividades de Gestão de Numeração	Gestão da Numeração
<b>Natureza de Atividade: Custos afetos a setores fora do âmbito da Lei nº 5/2004</b>	
Declarações comprovativas dos Direitos <sup>16</sup>	Regulação
Exercício de Atividade – Regulação <sup>17</sup>	Regulação
Registos e certificados de amador e CB <sup>18</sup>	Gestão do Espectro
Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva <sup>19</sup>	Regulação – Numeração
Atividades de Gestão do Espectro <sup>20</sup>	Gestão do Espectro
Atividades de Gestão de Numeração <sup>21</sup>	Gestão da Numeração
<b>Custos não relacionados diretamente com a atividade reguladora</b>	
<b>Custos Comuns</b>	
Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro – Serviços Lei nº 5/2004	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Atividades de Gestão do Espectro – Serviços fora do âmbito da Lei nº5/2004	Gestão do Espectro
Custos Comuns - Atividades de Regulação	Regulação
Custos Comuns - Atividades de Regulação – Serviços Lei nº 5/2004	Regulação
Custos Comuns - Atividades de Regulação – Serviços fora do âmbito da Lei nº5/2004	Regulação
Custos Comuns - Atividades de Gestão de Numeração	Gestão da Numeração
Custos Comuns – Atribuição de Direitos de Utilização de Frequências	Regulação
Custos Comuns – Atribuição de Direitos de Utilização de Números e a sua Reserva	Regulação–Numeração
Custos Comuns – Declarações Comprovativas dos Direitos	Regulação
Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir com base no custo direto	
Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir com base nas HH	
Custos Comuns – Todas as atividades – Distribuir outros objetos de custeio	

<sup>16</sup> Declarações e Licenças para a atividade postal e registo de prestadores de audiotexto e SVA.

<sup>17</sup> Serviços Postais, ITED/ITUR, audiotexto e SVA

<sup>18</sup> Registos e certificados associados aos CB (banda do cidadão) e serviço amador.

<sup>19</sup> Serviços de audiotexto e de tarifação acrescida.

<sup>20</sup> CB e serviço amador.

<sup>21</sup> Serviços de audiotexto, SVA, serviços de tarifação acrescida.